



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1625/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em favor do Sr. RUBENS FRANCISCO.

Parágrafo Único - A ajuda financeira de que trata o Art. 1º, tem por finalidade fazer face as despesas com tratamento em cálculo renal bilateral-litotripsia extra-corpórea.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei ocorrerá à custa da dotação orçamentária: 930.15.81.487.2.60.3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 04 de Setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal